

Ofício nº220/2026/SMS/CHS

Chapadão do Sul/MS, 13 de julho de 2026

Assunto: Resposta ao Requerimento 109/2026 – Aplicação dos recursos Programa Saúde Brasil 360

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Protocolo 20.928/2026, de 01 de julho de 2026, por meio do qual a Casa de Leis envia o requerimento 109/2026, que solicita informações acerca dos recursos financeiros recebidos pelo Município por meio do Programa Saúde Brasil 360 e sua eventual utilização para pagamento de incentivos financeiros aos servidores da Atenção Primária à Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde apresenta os seguintes esclarecimentos:

Inicialmente, cabe destacar que o denominado Programa Saúde Brasil 360 corresponde ao novo modelo de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que redefiniu a metodologia de financiamento da APS no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O novo modelo substituiu o antigo financiamento baseado exclusivamente na capitação ponderada e no pagamento por desempenho, passando a estruturar o repasse federal em componentes que consideram critérios populacionais, vulnerabilidades sociais, características territoriais, desempenho das equipes, qualidade da assistência e implantação de ações estratégicas.

É importante esclarecer que os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde possuem natureza de custeio, destinando-se ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos na Atenção Primária, não havendo, na legislação federal, determinação para que tais valores sejam obrigatoriamente destinados ao pagamento de incentivos financeiros individuais aos profissionais de saúde.

A Portaria GM/MS nº 3.493/2024 estabelece critérios para cálculo e transferência dos recursos aos municípios, porém não cria qualquer obrigação de repasse automático desses valores aos servidores públicos, tampouco define percentuais destinados à bonificação de equipes ou categorias profissionais.

Nesse sentido, eventual instituição de incentivo financeiro por desempenho aos servidores municipais depende de previsão em lei municipal específica, observando-se os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, responsabilidade fiscal, disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os critérios objetivos para avaliação de desempenho.

Atualmente, o Município de Chapadão do Sul não possui legislação municipal que institua incentivo financeiro vinculado aos recursos do novo cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde (Programa Saúde Brasil 360). Dessa forma, não há pagamento de bonificações, rateios ou incentivos financeiros individuais custeados diretamente com esses recursos.

Os recursos recebidos pelo Município são integralmente aplicados nas ações de manutenção e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, dentre as quais destacam-se: custeio das Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e equipes multiprofissionais; aquisição de medicamentos e insumos assistenciais; aquisição de imunobiológicos, materiais médico-hospitalares e odontológicos; manutenção das Unidades Básicas de Saúde; custeio de contratos de prestação de serviços; aquisição e manutenção de equipamentos; desenvolvimento das ações de promoção, prevenção, vigilância em

assistência à população; qualificação dos processos de trabalho das equipes visando ao alcance dos indicadores definidos pelo Ministério da Saúde.

Em resposta aos questionamentos específicos:

1. Qual o valor total recebido pelo Município por quadrimestre, nos anos de 2025 e 2026? Os valores encontram-se registrados nos sistemas oficiais do Fundo Nacional de Saúde e na contabilidade municipal, podendo ser verificados por meio dos relatórios financeiros anexos e dos demonstrativos extraídos do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), Fundo Nacional de Saúde e Portal da Transparência.

2. Os recursos contemplam incentivos financeiros vinculados ao desempenho das equipes? Sim. O modelo federal considera critérios relacionados ao desempenho e à qualidade das equipes para composição do cálculo do financiamento municipal. Entretanto, esse incentivo é destinado ao Município como ente gestor do SUS para fortalecimento da Atenção Primária, não constituindo verba individual destinada aos profissionais.

3. Os servidores estão recebendo incentivos financeiros provenientes desses recursos? Não. Atualmente não existe legislação municipal autorizando o pagamento de incentivo financeiro por desempenho utilizando recursos do novo cofinanciamento federal da APS.

4. Quais categorias são contempladas? Não se aplica, considerando inexistir programa municipal de incentivo financeiro decorrente desses recursos.

5. Critérios utilizados para distribuição dos valores. Não se aplica.

6. Valores pagos por quadrimestre. Não se aplica.

7. Legislação municipal regulamentadora. Atualmente inexistente legislação municipal regulamentando pagamento de incentivo financeiro proveniente do novo modelo de cofinanciamento federal da APS.

8. Motivos pelos quais os profissionais não recebem tais incentivos? Porque a legislação federal não determina o repasse direto aos profissionais, tratando-se de recurso destinado ao custeio das ações e serviços da Atenção Primária. Ademais, a Administração Municipal não instituiu, até o presente momento, programa municipal específico mediante lei autorizativa.

9. Destinação dos recursos? Os recursos são destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde da Atenção Primária, conforme Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Lei Orçamentária Anual, normas do Ministério da Saúde e demais instrumentos de planejamento e execução orçamentária.

10. Relatórios financeiros. Os demonstrativos de repasses financeiros, execução orçamentária e prestação de contas encontram-se disponíveis nos sistemas oficiais de transparência da União e do Município, podendo ser encaminhados em anexo conforme solicitado.

Por fim, destaca-se que o novo modelo de financiamento da Atenção Primária tem como objetivo ampliar a capacidade de financiamento municipal, incentivar a melhoria da qualidade da assistência prestada à população e fortalecer a organização das Redes de Atenção à Saúde, não havendo

previsão legal de obrigatoriedade de distribuição direta dos recursos aos profissionais das equipes de saúde.

Sendo essas as informações pertinentes ao requerimento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Adriana Maura Maset Tobal
Secretária Municipal de Saúde
-Assinado Digitalmente-

Ao 2º presidente da Câmara Municipal
Vanderson Cardoso